

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Município a Escreiturar as Pessoas Jurídicas que exercem atividade econômica nas áreas dos Parques Industriais Municipais e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com suporte no Artigo 46, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e no Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e ELE PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a administração pública municipal autorizada a escriturar por doação as empresas, pessoas jurídicas, que se encontram em atividade econômica nos parques industriais municipais.

Parágrafo Único: Os beneficiários desse Decreto serão aqueles que comprovarem de alguma forma estar em atividade em área pública municipal destinada a atividade industrial até a data do dia 30 de novembro deste ano de 2019.

Artigo 2º - As escrituras de doação seguirão o comando do Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 762 de 2004, com a alteração que lhe deu a Lei Municipal nº 923 de 2010.

Artigo 3º - Fica dispensada, no caso do parágrafo único do Artigo 1º deste Decreto, o suporte do Conselho Municipal de Desenvolvimento, obrigatório em substituição, somente o parecer do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico para a formalização da doação a que se refere este Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR GILBERTO
FOGAÇA MARQUES, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:D07650A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/11/2019. Edição 2481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

